

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

ISSN 1677-7050

№ 133, sexta-feira, 15 de julho de 2022

RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 72, DE 14 DE JULHO DE 2022

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, no uso das competências que lhe confere o inciso XIII do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 09 de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CNAS nº 21, de 15 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 16 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 17, de 10 de fevereiro de 2022, que designa os membros, titulares e suplentes, representantes governamentais para compor o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, alterada pela Portaria MC nº 169, de 20 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 156, de 27 de maio de 2022, que designa os membros, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Gestão 2022/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS, instituída pela Resolução CNAS nº 51, de 06 de dezembro de 2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) Ana Gabriela Filippi Sambiase representante do Ministério da Cidadania MC;
- b) Daniella Cristina Jinkings Santana representante do Ministério da Cidadania MC;
- c) Ismael Ultino Tavalone representante do Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefensores MONPAD;
- d) Judite da Rocha representante do Movimento dos Atingidos por Barragens MAB;
- e) Magali Pereira Costato Basile representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social CONGEMAS;



- f) Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria representante da Central Única dos Trabalhadores CUT;
- g) Norma Suely de Souza Carvalho representante do Lar Fabiano de Cristo;
- h) Solange Teixeira representante do Ministério da Cidadania MC.
- Art. 2º Compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA, instituída pela Resolução CNAS/MC nº 52, de 06 de dezembro de 2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:
- a) Ana Gabriela Filippi Sambiase- representante do Ministério da Cidadania MC;
- b) Ana Lúcia Soares representante da Assoc<mark>iaç</mark>ão Brasil<mark>eira dos Te</mark>rapeutas Ocupacionais ABRATO;
- c) Bruna Cristina Neves Carnelossi representante da Associação Rede Brasileira da Renda Básica RBRB;
- d) Daniela Spinelli Arsky representante do Ministério da Cidadania MC;
- e) Edna Aparecida Alegro representante da Federação Nacional das Associações Pestalozzi FENAPESTALOZZI;
- f) Raquel de Fátima Antunes Martins representante do Ministério da Cidadania MC;
- g) Renan Alves Viana Aragão representante do Ministério da Cidadania MC;
- h) Solange Bueno representante do Fórum Nacional dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social FNUSUAS.
- Art. 3º Compor a COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para tratar de assuntos relativos ao Financiamento e Orçamento da Política de Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS/MC nº 53, de 06 de dezembro de 2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:
- a) Agostinho Soares Belo representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil CTB;
- b) Becchara Rodrigues de Miranda representante do Ministério da Cidadania MC;
- c) Carlos Nambu representante da Inspetoria São João Bosco;
- d) Cássia Fernandes representante do Ministério da Cidadania MC;
- e) Célia Maria de Souza Melo Lima representante do Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social FONSEAS;
- f) Rafael Machado da Silva representante do Movimento Nacional População de Rua;
- g) Sandra Regina Ferreira Barbosa representante da Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas FENATIBREF;
- h) representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social CONGEMAS.
- Art. 4º Compor a COMISSÃO DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL para Assuntos Normativos da Política de Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS/MC nº 54, de 06 de



dezembro de 2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) Bruna Cristina Neves Carnelossi- representante da Associação Rede Brasileira da Renda Básica RBRB;
- b) Edna Aparecida Alegro representante da Federação Nacional das Associações Pestalozzi FENAPESTALOZZI;
- c) Emilene Oliveira Araujo representante da Sociedade Bíblica do Brasil;
- d) Geovana Padua Gobbo Marinot representante do Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social FONSEAS;
- e) Henrique Gonçalves de Almeida representante do Ministério da Cidadania MC;
- f) Ivone Maggioni Fiore representante da Federação Nacional das APAES -FENAPAES;
- g) Leandro de Oliveira Nardi representante do Ministério da Cidadania MC;
- h) Luciana Maria Dias Mota representante do Ministério da Cidadania MC;
- i) Margareth Alves Dallaruvera-representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade social da CUT CNTSS/CUT;
- j) Raquel de Fátima Antunes Martins representante do Ministério da Cidadania MC;
- k) Sheila Benjuino de Carvalho -representante do Ministério da Cidadania MC;
- l) Simone Cristina Gomes representante do Conselho Federal de Psicologia CFP.

Art. 5º Compor a **COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, instituída pela Resolução CNAS/MC nº 55, de 06 de dezembro de 2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) Anderson Lopes Miranda representante do Movimento Nacional de Lutas em Defesa da População em Situação de Rua – MNLDPSR;
- b) Ana Lúcia Soares representante da Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais ABRATO;
- c) Catarina de Santana Silva representante da Fundação Fé e Alegria do Brasil;
- d) Daniela Spinelli Arsky- representante do Ministério da Cidadania MC;
- e) Fabiane Macedo Borges representante do Ministério da Cidadania MC;
- f) José Roberto Alvarenga Frutuoso representante do Ministério da Cidadania MC;
- g) Renan Alves Viana Aragão representante do Ministério da Cidadania MC;
- h) Solange Bueno representante do Fórum Nacional dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social FNUSUAS.

Art.6º Compor a PRESIDÊNCIA DESCENTRALIZADA E AMPLIADA para subsidiar o Conselho Nacional de Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS/MC nº 56, de 06 de dezembro de 2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- a) Ana Gabriela Filippi Sambiase representante do Ministério da Cidadania MC;
- b) Carlos Nambu representante da Inspetoria São João Bosco;



- c) Célia Maria de Souza Melo representante do Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social FONSEAS;
- d) Ivone Maggioni Fiore representante da Federação Nacional das APAES -FENAPAES;
- e) Magali Pereira Costato Basile representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social CONGEMAS;
- f) Margareth Alves Dallaruvera representante da Confederação Nacional Dos Trabalhadores em Seguridade Social da CUT CNTSS/CUT;
- g) Solange Bueno representante do Fórum Nacional dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social FNUSUAS;
- h) Solange Teixeira representante do Ministério da Cidadania MC.
 - Art.7º Revoga-se a Resolução CNAS/MC nº 60, de 21 de fevereiro de 2022.
 - Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

